

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO SOB N. 1.522/2001

AS. FLS. mº 112 uº 113

LIVRO N. 95

EM. 30 / 01 / 2002

Alexômica

FUNCIÓNÁRIO

LEI Nº 1.522/2001
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

“Modifica teor do inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.493/2001 de 10 de abril de 2001 e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o teor do inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.493/2001, de 10 de abril de 2001, para a seguinte redação:

Art.11 – Omissis.

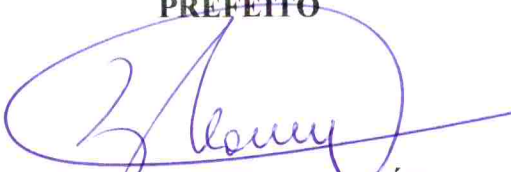
I. Ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 19 de setembro de 2001.


ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO


RICARDO BEZERRA VITÓRIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO